



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265  
CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 77/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 730/2019 de 10/12/2019 resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil e quinhentos reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>04</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
04.001	Procuradoria Jurídica		
04.001.02.062.0002.2005	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
31	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	80.500,00
	<b>Total</b>		<b>80.500,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO</b>		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.2017	Manutenção do Departamento de Obras		
135	MATERIAL DE CONSUMO	1000	39.500,00
07.001.15.451.0020.2018	Manutenção da Ruas e Avenidas do Município		
144	MATERIAL DE CONSUMO	1000	80.000,00
	<b>Total</b>		<b>119.500,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>200.000,00</b>

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
10.002	Departamento de Cultura de Festividades		
10.002.13.392.0019.2080	Manutenção da Cultura e Festividades		
609	OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	200.000,00
	<b>Total</b>		<b>200.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>200.000,00</b>

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2020.

**Hermes Wichhoff**  
Prefeito